



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 487/2024

Sessão do dia 21/08/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 24 de agosto de 2022 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

Certifico ainda que, após a eleição ocorrida durante a sessão da 3ª Comissão Disciplinar – Edital 487/2024 – foram eleitos o Dr. Mikael Alexandre Mocelin Guajardo Cuevas e o Dr. Fernando Eugenio Follador Cardoso para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Comissão.

AUTOS Nº 560/2024 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: IMPERIAL FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 258 D E 258 B

Decisão - Comissão: Por unanimidade declarada a prescrição.

DENUNCIADO: JORGE CHOINSKI

Fundamento Legal: 258 D e 258 B

AUTOS Nº 589/2024 - Auditor Relator: FERNANDO EUGENIO FOLLADOR CARDOSO

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: 191, III, CBJD (2)

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) com relação a 1ª conduta e R\$ 1000,00 (mil reais) com relação a 2ª conduta, ambas por infração ao art. 191, III. As penas pecuniárias deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 625/2024 - Auditor Relator: MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: ROBERT ROGER ALVES DO AMARAL

Fundamento Legal: 258, II

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 2 (duas) partidas de suspensão por infração ao art. 258, II do CBJD.

DENUNCIADO: FELIPE ZANLORENZI RUTYNA

Fundamento Legal: 243-F

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 (duas) partidas de suspensão pela desclassificação para o art. 258 do CBJD.

AUTOS Nº 626/2024 - Auditor Relator: JOSÉ MARIO PIROLO NETO

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 487/2024

DENUNCIADO: CORITIBA SOCIEDADE ANONIMA DO FUTEBOL

Fundamento Legal: 206

Decisão - Comissão: Por maioria de votos apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por infração ao art. 206 do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 632/2024 - Auditor Relator: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: ART. 191, INCISO III DO CBJD

Decisão - Comissão: Retirado de pauta

DENUNCIADO: GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: ART. 191, INCISO III DO CBJD

Decisão - Comissão: Retirado de pauta

DENUNCIADO: GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: ART. 213, INCISO III DO CBJD

Decisão - Comissão: Retirado de pauta

AUTOS Nº 647/2024 - Auditor Relator: FERNANDO EUGENIO FOLLADOR CARDOSO

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: EMERSONN CORREIA DA SILVA - ATLETA - BID: 623376

Fundamento Legal: 250

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 250.

DENUNCIADO: RAPHAEL ANTONELLO BARBOSA DE SOUSA - ATLETA - BID: 644821

Fundamento Legal: 250

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 250.

AUTOS Nº 713/2024 - Auditor Relator: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO ATLETICA IGUACU

Fundamento Legal: 213

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais) por infração ao art. 213 do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: MAURI FRANCO BARBOSA DA SILVA - ATLETA - BID: 379396

Fundamento Legal: 243-F

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão com a desclassificação para o art. 258.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR
EDITAL DE DECISÃO Nº 487/2024

Publique-se e intime-se.

GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA DO TJDPR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 487/2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR
EDITAL DE DECISÃO Nº 487/2024

Publique-se e intime-se.

GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA DO TJDPR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 487/2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 487/2024